NUMERO

LEI Nº 3.486 DE 02/09/2002

DESTINA ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica destinada parte da área de 9.352,00, situada na Rua José Boiteux, matriculada no cartório de registro de imóveis desta comarca sob n.º 15.552, de propriedade do município de Canoinhas, para a construção de uma praça com área de lazer, arborização e estacionamentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de setembro de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 02/09/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração